



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 029/2020

Tomada de Preços 000002/2020

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Julia A. Stofel Pianissolli designados pela Portaria nº 103 de 01 de agosto de 2019, bem como o Senhor Alex Nali Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Municipalidade para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 000002/2020, referente ao Processo 887/2020. Constitui objeto da presente licitação a AMPLIAÇÃO DO CRAS "OSVALDO FONTAN" E O CERCAMENTO DA ÁREA COMUM DO CRAS E DO CREAS "MALVINA VENTURIM NUNES" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do certame sem representante devidamente credenciado a empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizadas luvas e álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala e do próprio recinto, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 9, subitem 9.4, alíneas "a" e "b" do edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participar do certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", verificando-se que a empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL solicitaram a análise dos acervos técnicos ao Engenheiro Civil Municipal, o Senhor Alex Nali Ferreira, que verificou conforme laudo em anexo que a empresa J&J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME apresentou os Acervos Técnicos de acordo com os requisitos exigidos no item 7, subitem 7.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

verificou ainda que a empresa participante apresentou balanço patrimonial do exercício de 2018, acompanhado da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020. O item 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “a” do edital exige o “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e apresentados na forma da Lei”. Verificando os termos da Medida Provisória anexada aos documentos de habilitação, verifica-se que não se aplica à prorrogação do exercício social ou aos prazos de registros de livros contábeis. Ademais, em pesquisa no site da Junta Comercial na internet, verifica-se que várias unidades da JUCEES estão funcionamento normalmente, à exceção apenas de Vila Velha e Central Faça Fácil. Assim, a Comissão decide INABILITAR a empresa &J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, por não atender ao item 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “a” do edital, já que apresentou o balanço patrimonial do ano de 2018. Ato Contínuo, a Presidente resguardou-se do direito de em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL irá intimar a empresa, por meio de e-mail e pelo Diário Oficial do Estado, quanto a decisão do certame, e desde já intima a empresa a apresentar as razões recursais contra os atos praticados por esta Comissão. Por fim, tendo em vista a dispensa da presença de licitantes à sessão de julgamento do certame, a Comissão Permanente de licitação decide franquear vista dos autos a todos os licitantes, dentro do prazo de recurso, para que possam analisar dos documentos apresentados, caso queiram. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier

Presidente da CPL

José Romário Azevedo

Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho

Membro da CPL

Julia A. Stofel Pianissolli

Membro da CPL



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PRESENTE:

Alex Nali Ferreira

Engenheiro Civil do Município de Conceição do Castelo, ES